

CHAMAMENTO PÚBLICO № 04/2023 PARA PERMISSÃO DE USO TRANSITÓRIO DE ESPAÇO PÚBLICO E AUTORIZAÇÃO DE EXPLORAÇÃO COMERCIAL DURANTE O EVENTO FORRÓ-CAP /2023

1 - PREÂMBULO

- 1.1. A Prefeitura Municipal de Capim Branco, inscrita no CNPJ sob o nº. 18.314.617/0001-47, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social, torna publico o Edital de Chamamento Público nº 04/2023, de credenciamento para a concessão de permissão de uso transitório de espaço público e autorização de exploração comercial de bares e lanchonetes, para as Organizações da Sociedade Civil sem fins lucrativos OSC e que prestem serviços para o Município de Capim Branco/MG, pessoas físicas e jurídicas, durante a realização do evento FORRÓ CAP 2023, a ser realizado nos dias 23 e 24 de junho de 2023.
- **1.2.** Este Edital é destinado apenas às Organizações da Sociedade Civil OSC, pessoas físicas e jurídicasinteressadas, que cumpram as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.
- **1.3.** O presente Edital e seus anexos, bem como quaisquer esclarecimentos aos seus termos, serão obtidos no Centro de Apoio ao Trabalhador e Sala Mineira do Empreendedor e ao Prestador de Serviço-**Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social, Rua: Ana Vicente, nº 45 Centro, Capim Branco/MG** no horário de 08h ás 11h e de 13h ás 17h, ou por meio do site www.capimbranco.mg.gov.br.

2 - DO OBJETO

- 2.1. Constitui objeto deste Edital o credenciamento para a concessão de permissão de uso transitório de espaço público e autorização de exploração comercial de bares e lanchonetes, para as Organizações da Sociedade Civil sem fins lucrativos OSC que prestem serviços para o Município de Capim Branco/MG, pessoas físicas e jurídicas, durante a realização do evento FORRÓ CAP 2023, a ser realizado nos dias 23 e 24 de junho de 2023.
- **2.2.** Serão instaladas um total de **14 (quatorze)** barracas na Avenida Coronel Custodio Alvarenga, S/N, destinadas à exploração de bares e lanchonetes (alimentos e bebidas diversas), **em espaço de tamanho <u>único</u> de até 3x3 (três metros por três metros).**
- **2.3.** Cada interessado poderá concorrer a apenas 01 (um) espaço barraca, podendo nesta explorar a atividade comercial de bares e lanchonetes com o oferecimento de UM ÚNICO OBJETO PRINCIPAL, **SENDO ESTES:**
 - COMIDA (Arroz Temperado / Tropeiro / Macarrão na chapa);
 - CALDOS (Feijão, Mandioca, Abóbora, Canjica);
 - LANCHES (Pão com Pernil, Cachorro Quente, Sanduiches);
 - CHURRASQUINHO (Boi, Porco, Coração, Medalhão, cafta);
 - DRINKS
- 2.3.1 Além, de UM ÚNICO OBJETO PRINCIPAL, o interessado poderá fornecer um ou mais dos objetos



opcionais, sendo estes:

- Água natural;
- Água com gás;
- Cerveja;
- Refrigerante;
- Chopp
- Sucos.
- **2.4.** A exploração das atividades supramencionadas não gera para o Município qualquer compromisso relacionado com a contratação dos serviços típicos decorrentes desta exploração, reservando-se tão somente o direito de supervisionar a qualidade dos serviços prestados.
- **2.5.** As BARRACAS utilizadas pelos interessados serão alugadas pela Prefeitura Municipal de Capim Branco, possuindo tamanho único de 3x3m.
- **2.6.** Os espaços serão entregues com ponto de energia elétrica.
- 2.7. O presente evento realizar-se-á nos dia 23 e 24 de junho, na Preça de Eventos Municipal.
- **2.8.** Serão credenciadas, as seguintes quantidades de barracas para cada objeto principal: 04(quatro) barracas para comida, 04(quatro) barracas para caldos, 03(tres) barracas para churrasquinho, 02(duas) barracas para lanches e 01 (uma) barraca destinada a Drinks.
- 2.9. Do detalhamento do objeto:



3 - DO VALOR

- **3.1.** Será cobrado o valor de **R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais)** para ouso de cada barraca (valor total pelos dois dias de evento).
- **3.2.** No valor acime descrito, já se encontra incluso a Taxa de Expediente.
- 3.3. O pagamento deverá ser realizado em até 2 (dois) dias corridos a contar da data de assinatura do Termode Permissão, e apresentado junto ao Centro de Apio ao Trabalhador e Sala Mineira do Empreendedor, situada na Rua Ana Vicente, 45 Centro/MG

4 - DAS CONDIÇÕES PARA O CREDENCIAMENTO

- **4.1.** Poderão participar deste Credenciamento quaisquer interessados (OSC, pessoas físicas ou jurídicas) que satisfaçam as condições do objeto deste Edital; sendo que as vagas serão destinadas prioritariamente para OSC, pessoa físicas e juridicas residentes e domiciliadas no municipio de Capim Branco. Não havendo concorrente cadastrado e apto para assumir as atividas do objeto em questão residente e domiciliado no municipio, será procedido **um novo sorteio das mesmas para credenciados de outros municípios.**
- **4.2.** Para participarem do Chamamento Público, os interessados deverão apresentar os envelopes lacrados e identificados com a inscrição externa conforme modelo abaixo perante a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social através do Centro de Apoio ao Trabalhador ao Prestador de Serviço e Sala Mineira do Empreendedor, localizada na Rua Ana Vicente, 45, Centro, Capim Branco/MG.
- 4.2.1. O interessado deverá preencher 01 (UM) ÚNICO OBJETO PRINCIPAL e os objetos opcionais ao qual destina concorrer, conforme itens 2.3, 2.3.1 e 2.4 deste Edital.

4.2.2. EM SE TRATANDO DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL SEM FINS LUCRATIVOS.

	CHAMAMENTO PÚBLICO № 004/2023 – SMDES – ENVELOPE № 01 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
	e da Instituição:
CNP	
	reço:
Resp	onsável Legal pela Instituição:
	ta da Praça de Alimentação:
, ,	io de Cardápio:
•	to principal:
	Comida (Arroz Temperado/Tropeiro/ Macarrão)
	Caldos (Feijão, Mandioca, Abóbora, Canjica)
	Lanche (Pão com Pernil, Cachorro Quente, Sanduiches)
	Churrasquinho (Boi, Porco, Coração, Medalhão, cafta)
	Drinks
Obje	eto opcional de direito de todos os fornecedores habilitados:
	Água natural, Água com gás.
	Cerveja
	Refrigerante
	Chopp
	Sucos



4.2.3 EM SE TRATANDO DE PESSOA FÍSICA:

Nome	da Pessoa Física:
	G:
Ender	eço:
Oferta	da Praça de Alimentação:
Opção	de Cardápio:
Objeto	principal:
	_Comida (Arroz Temperado/Tropeiro/ Macarrão)
	_Caldos (Feijão, Mandioca, Abóbora, Canjica)
	Lanche (Pão com Pernil, Cachorro Quente, Sanduiches)
	_Churrasquinho (Boi, Porco, Coração, Medalhão, cafta)
	_Drinks
Objeto	opcional de direito de todos os fornecedores habilitados:
	_Água natural, Água com gás.
	_Cerveja
	_Refrigerante
	_Chopp
	_Sucos
	RATANDO DE PESSOA JURÍDICA: HAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2023 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAI
	RATANDO DE PESSOA JURÍDICA: HAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2023 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAI BRANCO - ENVELOPE Nº 01 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
C	HAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2023 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CAI BRANCO – ENVELOPE Nº 01 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
Nome	HAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2023 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAI BRANCO - ENVELOPE Nº 01 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO da Pessoa Jurídica:
Nome CNPJ:	HAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2023 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAI BRANCO - ENVELOPE Nº 01 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO da Pessoa Jurídica:
Nome CNPJ: Ender	HAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2023 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAI BRANCO - ENVELOPE Nº 01 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO da Pessoa Jurídica:eço:
Nome CNPJ: Ender Respo	HAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2023 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAI BRANCO - ENVELOPE Nº 01 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO da Pessoa Jurídica:
Nome CNPJ: Ender Respo	HAMAMENTO PÚBLICO № 004/2023 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CAI BRANCO – ENVELOPE № 01 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO da Pessoa Jurídica: eço: nsável Legal pela Instituição: da Praça de alimentação:
Nome CNPJ: Ender Respo	HAMAMENTO PÚBLICO № 004/2023 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CAI BRANCO – ENVELOPE № 01 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO da Pessoa Jurídica:
Nome CNPJ: Ender Respo	HAMAMENTO PÚBLICO № 004/2023 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CAI BRANCO – ENVELOPE № 01 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO da Pessoa Jurídica: eço: nsável Legal pela Instituição: da Praça de alimentação: de Cardápio:
Nome CNPJ: Ender Respo	HAMAMENTO PÚBLICO № 004/2023 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CAI BRANCO – ENVELOPE № 01 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO da Pessoa Jurídica: eço: nsável Legal pela Instituição: da Praça de alimentação: de Cardápio: principal:
Nome CNPJ: Ender Respo	HAMAMENTO PÚBLICO № 004/2023 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CAI BRANCO – ENVELOPE № 01 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO da Pessoa Jurídica: eço: nsável Legal pela Instituição: da Praça de alimentação: de Cardápio: principal: _Comida (Arroz Temperado/Tropeiro/ Macarrão)
Nome CNPJ: Ender Respo Oferta Opção Objeto	HAMAMENTO PÚBLICO № 004/2023 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CAI BRANCO – ENVELOPE № 01 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO da Pessoa Jurídica: eço: nsável Legal pela Instituição: da Praça de alimentação: de Cardápio: principal: Comida (Arroz Temperado/Tropeiro/ Macarrão) Caldos (Feijão, Mandioca, Abóbora, Canjica)
Nome CNPJ: Enderd Respo Oferta Opção Objeto	HAMAMENTO PÚBLICO № 004/2023 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CAI BRANCO – ENVELOPE № 01 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO da Pessoa Jurídica: eço: nsável Legal pela Instituição: da Praça de alimentação: de Cardápio: principal: _Comida (Arroz Temperado/Tropeiro/ Macarrão) _Caldos (Feijão, Mandioca, Abóbora, Canjica) _Lanche (Pão com Pernil, Cachorro Quente, Sanduiches) _Churrasquinho (Boi, Porco, Coração, Medalhão, cafta) _DrinksObjeto opcional de direito de todos os fornecedores habilitados:
Nome CNPJ: Ender Respo Oferta Opção Objeto	HAMAMENTO PÚBLICO № 004/2023 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CAI BRANCO – ENVELOPE № 01 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO da Pessoa Jurídica: eço: nsável Legal pela Instituição: da Praça de alimentação: de Cardápio: principal: Comida (Arroz Temperado/Tropeiro/ Macarrão) Caldos (Feijão, Mandioca, Abóbora, Canjica) Lanche (Pão com Pernil, Cachorro Quente, Sanduiches) Churrasquinho (Boi, Porco, Coração, Medalhão, cafta) DrinksObjeto opcional de direito de todos os fornecedores habilitados: Água natural, Água com gás.
Nome CNPJ: Enderd Respo	HAMAMENTO PÚBLICO № 004/2023 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CAI BRANCO – ENVELOPE № 01 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO da Pessoa Jurídica:
Nome CNPJ: Enderd Respo	HAMAMENTO PÚBLICO № 004/2023 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CAI BRANCO – ENVELOPE № 01 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO da Pessoa Jurídica:
Nome CNPJ: Enderd Respo	HAMAMENTO PÚBLICO № 004/2023 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBRANCO – ENVELOPE № 01 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO da Pessoa Jurídica: ———————————————————————————————————



- **4.3.** Os envelopes deverão ser protocolados no <u>dia 13/06/2023 ás 09h00min</u>, encerrando ás <u>14h00min do dia 16 de Junho de 2023</u>, não sendo æitos os protocolos após o dia e horário estipulados.
- **4.4.** São requisitos para o credenciamento/inscrição a apresentação dos seguintes documentos originais e cópias, para que sua cópia seja autenticada por servidor da Administração Municipal:

4.4.1. Em se tratando de Oranização da Sociedade Civil sem fins lucrativos:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais, Previdenciários e à Dívida Ativa da União emitida pelo Ministério da Fazenda, Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e Secretaria da Receita Federal, devidamente válida;
- d) Declaração emitida pela empresa de que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo constante no Anexo III deste edital.
- e) Documento credenciamento, conforme modelo constante no Anexo I deste edital.
- f) Certidão Negativa de Débitos junto a Fazenda Estadual e Municipal.
- g) Declaração de que não possui fins lucrativos e que prestem serviços para o Município de Capim Branco.

4.4.2. Em se tratando de Pessoas Jurídicas:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais, Previdenciários e à Dívida Ativa da União emitida pelo Ministério da Fazenda, Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e Secretaria da Receita Federal, devidamente válida;
- d) Declaração emitida pela empresa de que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo constante no Anexo III deste edital.
- e) Documento credenciamento, conforme modelo constante no Anexo I deste edital.
- f) Certidão Negativa de Débitos junto a Fazenda Estadual e Municipal.
- g) Comprovante de residência que comprove domicílio em Capim Branco;

4.4.3. Em se tratando de Pessoas Físicas:

- a) Carteira de Identidade;
- b) Documento de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF):
- c) Comprovante de residência que comprove residência e domicílio em Capim Branco;
- d) Documento credenciamento, conforme modelo constante no Anexo I deste edital.
- e) Certidão Negativa de Débitos junto ao Município de Capim Branco.
- **4.5.** Efetivado o Credenciamento, não serão aceitos pedidos de inclusão de documentos;
- **4.6.** Serão aceitas inscrições por meio de terceiros, mediante a apresentação de:
 - (a) procuração com firma reconhecida e com a especificação de poderes;
 - (b) documento de identidade do procurador e; (c) cópia do documento de identidade daquele que pretende ocredenciamento.



4.7. Somente será aceito o credenciamento em nome de 01(um) proponente.

5 - DO PROCEDIMENTO DO CREDENCIAMENTO

- **5.1.** A Sessão Pública terá inicio às 15h00min do dia 16 de Junho de 2023, no Centro de Apoio AoTrabalhador e Sala Mineira de , situado na Rua Ana Vicente, nº 45, Centro, Capim Branco MG.
- **5.2.** Serão credenciadas, as seguintes quantidades de barracas para cada objeto principal: 04(quatro) barracas para comida, 04(quatro) barracas para caldos, 03(tres) barracas para churrasquinho, 02(duas) barracas para lanches e 01 (uma) barraca destinada a Drinks.
- **5.3.** Cada interessado poderá concorrer a apenas 1 (um) espaço barraca, podendo nesta explorar 1 (um) único objeto principal, e 01 (um) ou mais objetos opcionais.
- **5.4.** Verificado o atendimento das exigências fixadas no edital quanto às condições de participação, e havendo mais interessados que o número de barracas disponíveis, será procedido **ao sorteio das mesmas, por lote dos objetos principais, sendo estes:**
- Lote 01 Comidas (arroz temperado, tropeiro e macarrão na chapa);
- Lote 02 Caldos (feijão, mandioga, abobora e canjica);
- Lote 03 Lanches (pão com pernil, cachorro quente e sanduiches);
- Lote 04 Churrasquinho (boi, porco, coração, medalhão e cafta);

Lote 05 - Drinks

- **5.4.1.** Terão preferência no sorteio, as Organizações da Sociedade Civil sem fins lucrativos, devidamente habilitadas e que comprovadamente prestem serviços para o Município de Capim Branco/MG.
- **5.4.2.** Após todas as Organizações da Sociedade Civil sem fins lucrativos serem credenciadas, será procedido o sorteio para as pessoas físicas e pessoas jurídicas domiciliadas/com sede no município de Capim Branco que concorrerão em igualdade de condição por objeto principal.
- **5.4.3.** Após todas as pessoas físicas e pessoas jurídicas domiciliadas/com sede no município de Capim Branco serem credenciadas, seráprocedido o sorteio para as demais pessoas físicas e pessoas jurídicas que concorrerão em igualdade de condição por objeto principal.
- **5.4.4.** As inscrições serão númeradas em ordem crescente de acordo com a data e horário da apresentação dos envelopes.
- 5.4.5. O sorteio dar-se-á por meio de aplicativo sorteador.
- **5.5.** A localização das barracas para as devidas instalações, também será definida por meio de sorteio, considerando a instalação da 14ª (décima quarta) barraca logo após a 13ª (décima terceira) barraca e assim sucessivamente até a 1ª (primeira) barraca, sendo o ponto de referência como início e término do local destinado a praça de alimentação.
- **5.6.** Na realização do sorteio, o inscrito deverá estar presente, presumindo-se a desistência da barraca em sua ausência, salvo representado por procuração.
- 5.7. Não havendo interessados em algum ou alguns dos objetos principais, será concedida oportunidade, na sessão pública, para aqueles que não forem sorteados manifestem interesse em fornecer o item.
- **5.7.1.** Havendo mais de 01 (um) interessado, realizar-se-á o sorteio entre os interessados.
- **5.7.2.** Excepcionalmente não havendo nenhum interessado nos termos do item 5.7, será concedida oportunidade, na sessão pública, para qualquer interessado já sorteado manifeste interesse em fornecer o item.
- **5.1.2.1.** Havendo mais de 01 (um) interessado, realizar-se-á o sorteio entre os interessados.
- **5.8.** Após o credenciamento de todas as barracas, será realizada reunião entre os credenciados e o Representante da Prefeitura Municipal de Capim Branco, para estabelecer os valores a serem cobrados para cada item
- **5.8.1**. A reunião será realizada até o dia **16/06/2023**.



6 - DA AUTORIZAÇÃO E DO PAGAMENTO DA TAXA

- 6.1. Homologado o credenciamento após o sorteio e mediante a apresentação de todos os documentos, será emitido Termo de Permissão, concedido em caráter pessoal e instransferível, a ser levado ao Setor de Arrecadação e Tributos do Município de Capim Branco, para a emissão do Documento de Arrecadação.
- **6.2.** O PERMISSIONÁRIO se compromete a pagar ao MUNICÍPIO em até 2 (dois) dias corridos a contar da data de assinatura do Termo de Permissão e apresentar o recibo de pagamento no Centro de Apoio Ao Trabalhador e Sala Mineira do Empreendedor, situado na Rua Ana Vicente, nº45, Centro, Capim Branco MG.
- **6.3.** A Permissão poderá ser revogada pelo Município a qualquer tempo, desde que configurada situação de conveniência e/ou oportunidade, sem que caiba ao Autorizado (a) ressarcimento ou indenização de qualquer espécie, seja a que título for nos termos da legislação vigente.
- **6.4.** O (a) Autorizado (a) deverá iniciar as atividades tendentes à ocupação da área em tempo hábil para que esteja, até a data prevista para o início do evento, apta para explorar o espaço de acordo com a legislação vigente, sob pena revogação da autorização.
- **6.5.** É de responsabilidade exclusiva e integral do Autorizado (a) a utilização de pessoal para a exploração da área, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais, e comerciais, resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para ao Município de Capim Branco.
- **6.6.** Os demais direitos e obrigações das partes serão objetos da autorização, que é parte integrante desse chamamento público;
- **6.7.** A minuta do Termo de Permissão a ser assinado está contido no Anexo III;
- **6.8.** Quando o sorteado não assinar ou desistir do Termo de Permissão, o Município convocará o próximo colocado em ordem de classificação definido no sorteio, para assiná-lo.
- **6.9.** É vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto da Cessão.
- **6.10.** Os preços serão únicos e tabelados por itens, sendo acordados com os habilitados após o encerramento do credenciamento.

7 - DO PRAZO DE VALIDADE

- **7.1.** A vigência do Termo de Permissão é exclusiva aos dias da realização do evento **FORRÓ-CAP/2023**, isto é, **dos dias 23 e 24 de junho de 2023**, na Praça de Eventos situada na esquina da Avenida Coronel Custodio Alvarenga com Domingos Ferreira Valadares, S/N,
- **7.2.** O prazo de execução dos serviços, bem como o início dos trabalhos deverá ser simultâneo à realização do evento, a ser disponibilizada no momento da assinatura do Termo de Cessão.

8 – DAS OBRIGAÇÕES DO (A) AUTORIZADO (A)

- **8.1.** Zelar pelo espaço público;
- **8.2.** A montagem da parte elétrica interna das barracas é de responsabilidade do permissionário.
- **8.3.** Cobrar valores sob a venda dos produtos disponibilizados, conforme tabelamento acordado entre os credenciados.
- **8.4.** Manter, durante toda a exploração da área que lhe foi Autorizada, emcompatibilidade com as obrigações por ela assumidas;
- **8.5.** Zelar pela área objeto da Autorização e comunicar de imediato, aos fiscalizadores, a sua utilização indevida por terceiros;
- 8.6. Exercer unicamente o ramo que lhe foi autorizado através da Autorização de uso, conforme descrito e



caracterizado no objeto do Edital, observando as exigências legais ehigiênico-sanitárias pertinentes inclusive com a disponibilização de lixeiras aos consumidores;

- **8.7.** Cumprir **fielmente o horário estabelecido** pela organização do evento;
- **8.8.** A não utilizar os bens públicos para outro fim que não fora ora pactuado, não podendo, ainda, transferir este instrumento, sublocar ou emprestar, no todo ou em parte, a presente Permissão;
- **8.9.** Não suspender suas atividades durante o horário de funcionamento sem p´revia e expressa autorização da Administração.
- **8.10.** Em assumir integral e irrestrita responsabilidade pela reparação de danos materiais, causados aos bens públicos ou particulares, bem como a pessoas, em conseqüência de acidentes ou sinistros de qualquer natureza e origem, ocorridos durante o prazo de utilização dos espaços públicos, em decorrência da utilização dos bens já mencionados, eximindo o município de qualquer responsabilidade civil ou criminal, até a formal restituição dos bens públicos:
- **8.11.** Após o evento a organização deverá tomar as seguintes providências:
- **8.12.** Devolver o espaço público nas mesmas condições entregues, devidamente limpo.

9 - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

- 9.1. Alugar e montar as barraacas nos locais previamente definidos.
- 9.2. Permitir o uso do espaço público para funcionamento das barracas durante o Evento, nos dias 23 e 24 de junho de 2023;
- **9.3.** Disponibilizar o ponto de acesso de energia elétrica para instalação das barracas.
- 9.4. Fiscalizar a execução do presente instrumento, através da Comissão do eventos e Vigilancia Sanitária.

10 - DAS PENALIDADES

10.1. A recusa injustificada por parte do Credenciado em assinar a Termo de Autorização, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida. Nesta hipótese, é facultada a

Administração convocar os cadastrados remanescentes na ordem de classificação do sorteio;

10.2. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente Edital serão aplicadas às penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, e as penalidades administrativas, garantida a ampla defesa e o contraditório.

11 - DISPOSIÇÕES FINAIS

- **11.1.** A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pela Comissão de enventos e Vigilancia Sanitária, que anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
- **11.2.** A parte interna da estrutura do espaço é de responsabilidade da Autorizada e deverá se adequar às normas da vigilância sanitária, bem como a observar os manuais de boas práticas e demais exigências da ANVISA.
- **11.3.** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Eventos conjuntamente com a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social.
- **11.4.** As questões decorrentes da execução deste edital, que não puderem ser dirimidasadministrativamente, serão processadas e julgadas no FORO da Comarca de Matozinhos/MG com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Capim Branco, 13 de junho de 2023



	Ana Cristina Pereira Silva de Avila	
Secretária Mu	cretária Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social	
Comissã	o de Eventos do Município de Capim Branco	
	Elvis Presley Moreira Gonçalves	
	Prefeito do Município de Capim Branco	



ANEXO I

REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO (ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL SEM FINS LUCRATIVOS)

À Comissão de Eventos do Município de Capim Branco e Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social

razão	/denominação :	social da	pessoa	jurídica),	CNPJ n	۱ ⁰
, com sede à				•		
, com sede à, com sede à	UF, CEP), tel	lefone nº			nes	ste ,
portador do documento de identidade n.º		e	mitido po	or		<u> </u>
INSCRITO NO CPF SOD O N°	, vem	requerer	, atraves	ao prese	nte, o s	eu
credenciamento para a concessão de permissão de exploração comercial de bares e lanchonetes Praça de eventos situada na esquina da Avenida Valadares, S/N, durante a realização do evento Formula de 2023.	consistente en Coronel Custo	n 01 (uma ódio Alvar	a) barraca renga com	a ser ins Domingo	stalada i os Ferrei	na ira
DECLARA , sob as penas da lei, que:						
 Conhece os termos do edital de credenciamer e condições para o cumprimento das obrigaçõe Realizará todas as atividades a que se propõe; Não se encontra suspensa, nem declarada inid órgão ou entidades da Administração Pública Não se enquadra nas situações credenciamento; Não há qualquer fato impeditivo do seu creden Se compromete a declarar qua 	es objeto do cred ônea para partici t; de impedime ciamento;	denciament par de licit entos p	to, com os tações ou previstos	quais con contratar no ed	corda; com ital do)
Se complomete a declarar qua credenciamento ou de cessão;As informações prestadas neste pedido de cre	•	·		impeditiv	o de	
Junta ao presente requerimento toda a documenta devidamente assinada e rubricada.	ção exigida no	edital de d	chamamen	to público),	
Capim Branco/ MG,de junho de 2023.						

REPRESENTANTE DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL SEM FINS LUCRATIVOS



REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO (PESSOA JURÍDICA)

À Comissão de Eventos do Município de Capim Branco e Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social

razão/denominação social da pessoa jurídica), CNPJ nº
, com sede à
portador do documento de identidade n.º emitido por
inscrito no CPF sob o n° . vem requerer, através do presente, o seu
ato representada na forma do seu estatuto, por, portador do documento de identidade n.º emitido por, inscrito no CPF sob o nº, vem requerer, através do presente, o seu credenciamento para a concessão de permissão de uso transitório de espaço público e autorização de
exploração comercial de bares e lanchonetes consistente em 01 (uma) barraca a ser instalada na
Praça de eventos situada na esquina da Avenida Coronel Custódio Alvarenga com Domingos Ferreira
Valadares, S/N, durante a realização do evento FORRÓ-CAP/2023, que ocorrerá no período de 23 a 24 de
Junho de 2023.
<u>DECLARA</u> , sob as penas da lei, que:
 Conhece os termos do edital de credenciamento e que tomou conhecimento de todas as informações
e condições para o cumprimento das obrigações objeto do credenciamento, com os quais concorda;
Realizará todas as atividades a que se propõe;
Não se encontra suspensa, nem declarada inidônea para participar de licitações ou contratar com
órgão ou entidades da Administração Pública;
 Não se enquadra nas situações de impedimentos previstos no edital do aradanciamento;
credenciamento;
Não há qualquer fato impeditivo do seu credenciamento; So compremeto de declarar qualquer fato cuparvaniento impeditivo de declarar qualquer fato cuparvaniento.
 Se compromete a declarar qualquer fato superveniente impeditivo de credenciamento ou de cessão;
 As informações prestadas neste pedido de credenciamento são verdadeiras.
As informações prestadas neste pedido de credenciamento são verdadeiras.
Junta ao presente requerimento toda a documentação exigida no edital de chamamento público,
devidamente assinada e rubricada.
Capim Branco/ MG, de junho de 2023.
REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA



REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO (PESSOA FÍSICA)

À Comissão de Eventos do Município de Capim Branco e Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social

(nome), portador do documento de identidade n emitido por, inscrito no CPF sob o n, residente e domiciliado na
vem requerer, através do presente, o seu credenciamento para a concessão de permissão de us transitório de espaço público e autorização de exploração comercial de bares e lanchonete consistente em 01 (uma) barraca a ser instalada na Praça de eventos situada na esquina da Avenid Coronel Custódio Alvarenga com Domingos Ferreira Valadares, S/N, durante a realização do event FORRÓ-CAP/2023, que ocorrerá no período de 23 a 24 de Junho de 2023.
DECLARA , sob as penas da lei, que:
 Conhece os termos do edital de credenciamento e que tomou conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto do credenciamento, com os quais concorda; Realizará todas as atividades a que se propõe; Não se encontra suspensa, nem declarada inidônea para participar de licitações ou contratar com órgão ou entidades da Administração Pública; Não se enquadra nas situações de impedimentos previstos no edital do credenciamento; Não há qualquer fato impeditivo do seu credenciamento; Se compromete a declarar qualquer fato superveniente impeditivo de credenciamento ou de cessão; As informações prestadas neste pedido de credenciamento são verdadeiras.
Junta ao presente requerimento toda a documentação exigida no edital de chamamento público, devidamente assinada e rubricada.
Capim Branco/ MG,de junho de 2023.
NOME E ASSINATURA



ANEXO II

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO TRABALHISTA DE MENORES

razão/denominação social da pessoa jurídica), CNPJ nº
, com sede à
neste ato representada na forma do seu estatuto, por
, portador do documento de identidade n.º
emitido por, inscrito no CPF sob o nº
DECLARA, sob as penas da lei, pleno atendimento ao disposto no inciso
XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, de que em suas instalações não há realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 anos e nem realização de qualquer trabalho por menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz,a partir de 14 anos.
Capim Branco/ MG,de junho de 2023.
REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA



ANEXO III CREDENCIAMENTO 001/2022 MINUTA DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO

O MUNICÍPIO DE CAPIM BRANCO , inscrito no CNF	² J sob o nº 18.314.617/0001-
47, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Elvis Presley	Moreira Gonçalves, brasileiro,
portador da Carteira de Identidade nº M- 9.140.008, inscrito no	CPF sob o no 029.317.776-76,
residente e domiciliado em Capim Branco/MG, der	ominado PERMITENTE e
inscrita no CNPJ sob	o n ^o ,
comsede à Rua/Av	
neste ato representada por	,portador da Carteira de
Identidade no , inscrito (a) no CPF so	ob o nº .
residente a Rua/Av	
,denominada PERMISSIONÁRIA resolvem celebrar o presente	TERMO DE PERMISSÃO DE
USO para a exploração comercial de bares e lanchonetes co	
a ser instalada na Praça de eventos situada na esquina d	• • • • • • • • • • • • • • • • • • • •
Alvarenga com Domingos Ferreira Valadares, S/N, durante a	
CAP/2022, que ocorrerá no período de 17 a 18 de Junho de 2022.	,
, ,	
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO	
O shists de massaute instruments i semiser a manuscular a	
O objeto do presente instrumento é permissão remunerada pa	
bares e lanchonetes consistente em 01 (uma) barraca a ser i	
situada na esquina da Avenida Coronel Custódio Alvare	
Valadares, S/N, durante a realização do evento FORRÓ-CAP/20	J22, que ocorrera no periodo de
17 a 18 de Junho de 2022.	
Será ofericido como objeto principal o seguinte item:	
oera ofericiao como objeto principar o seguinte item.	
Será oferecido como objeto opcional o (s) seguinte (s) item (i	tens):
	10110/1
CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO	

A vigência do Termo de Permissão é exclusiva aos dias da realização do evento FORRÓ-CAP/2023, isto é, dos dias 23 e 24 de Junho de 2023, na Praça de eventos situada na esquina da Avenida Coronel Custodio Alvarenga com Domingos Ferreira Valadares, S/N,

O prazo de execução dos serviços, bem como o início dos trabalhos deverá ser simultâneo à realização do evento, a ser disponibilizada no momento da assinatura do Termo de Cessão

O PERMISSIONÁRIO deverá devolver o imóvel ao PERMITENTE no dia 25 de Junho de 2023nas mesmas condições de uso, respondendo pelos danos e prejuízos causados.



CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Será cobrado o valor de **R\$ 152,91 (cento e cinquenta e dois reais e noventa e um centavos)** para o uso de cadabarraca (valor total pelos dois dias de evento), conforme item "D" do Anexo VI – Taxa de Funcionamento Eventual da Lei 1.087/2006 c/c Decreto nº 2.294/2022.

No valor acime descrito, já se encontra incluso a Taxa de Expediente.

O pagamento deverá ser realizado em até 2 (dois) dias corridos a contar da data de assinatura do Termo de Permissão, e apresentado junto ao Centro de Apoio Ao Trabalhador, situado na Rua Ana Vicente, nº45, Centro, Capim Branco – MG.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO (A) PERMISSIONÁRIO (A)

- Zelar pelo espaço público;
- Montagem da parte elétrica interna das barracas;
- A Permissionária deverá apresentar no ato da assinatura deste Termo um cardápio contendo todos os alimentos a serem comercializados, além das marcas dos produtos.
- Os preços de venda dos produtos de alimentação do cardápio deverão ser populares e estão sujeitos à aprovação prévia da PREFEITURA.
- Cobrar valores sob a venda dos produtos disponibilizados, conforme tabelamento acordado entre os credenciados.
- Manter, durante toda a exploração da área que lhe foi Autorizada, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas;
- Instalar às suas expensas os equipamentos industriais, utensílios e vasilhames, fornecer mão-de-obra suficiente, aparelhos e tudo que for necessário ao funcionamento das barracas e caixas.
- Fornecer pessoal qualificado e em número suficiente à execução dos serviços;
- Manter, observando-se os seus respectivos prazos de validade, estoque diário suficiente dos produtos a serem comercializados, responsabilizando-se pela qualidade, procedência e segurança de todos os gêneros alimentícios servidos nas barracas.
- Responsabilizar-se pela quantidade e segurança dos materiais e demais acessórios utilizados na prestação dos serviços.
- É de responsabilidade da Permissionária a elaboração e impressão dos cardápios com preços de alimentos e bebidas com formato de fácil visualização e em quantidade suficiente.
- Zelar pela área objeto da Autorização e comunicar de imediato, aos fiscalizadores, asua utilização indevida por terceiros;
- Exercer unicamente o ramo que lhe foi autorizado através da Autorização de uso, conforme descrito e caracterizado no objeto do Edital, observando as exigências legais e higiênico-sanitárias pertinentes inclusive com a disponibilização de lixeiras aos consumidores;
- Cumprir fielmente o horário estabelecido pela organização do evento;
- A não utilizar os bens públicos para outro fim que não fora ora pactuado, não podendo, ainda, transferir este instrumento, sublocar ou emprestar, no todo ou em parte, a presente Permissão;
- Não suspender suas atividades durante o horário de funcionamento sem p´revia e expressa autorização da Administração.
- Em assumir integral e irrestrita responsabilidade pela reparação de danos materiais, causados aos bens públicos ou particulares, bem como a pessoas, em conseqüência de acidentes ou sinistros de qualquer natureza e origem, ocorridos durante o prazo de utilização



dos espaços públicos, em decorrência da utilização dos bens já mencionados, eximindo o município de qualquer responsabilidade civil ou criminal, até a formal restituição dos bens públicos;

- Devolver o espaço público nas mesmas condições entregues, devidamente limpo.
- Cumprir com os prazos e demais condições estabelecidas neste instrumento para a prestação dos serviços ofertados, obedecendo às especificações.
- Ressarcir todas as multas, indenizações ou despesas impostas à PREFEITURA por autoridade competente, em decorrência do descumprimento do Termo, de Lei ou regulamento aplicável à espécie, por parte da Permissionária.
- A Permissionária deverá seguir, imprescindivelmente, todas as disposições cabíveis da Resolução da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) nº. 216 Regulamento Técnico de Boas Práticas para Serviços de Alimentação de 15 de setembro de 2004 e demais normas pertinentes, sem prejuízo de qualidade e preço;
- É de responsabilidade da Permissionária a contratação de seguranças, caso julgue necessário.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO PERMITENTE

- Alugar e montar as barraacas nos locais previamente definidos.
- Permitir o uso do espaço público para funcionamento das barracas durante o Evento, nos dias 23 e 24 de Junho de 2023:
- Disponibilizar o ponto de acesso de energia elétrica para instalação das barracas.
- Fiscalizar a execução do presente instrumento, através da Comissão do Eventos e Vigilancia Sanitária.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

A presente permissão será desfeita, independentemente de qualquer formalidade judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) Descumprimento das condições impostas no presente Termo;
- b) Prática de atos que venham a gerar descrédito perante o mercado consumidor e a clientela, bem ainda de atos que dêem mostras de insolvência nos negócios, ainda que parcialmente;
- c) Inadimplemento do PERMITENTE relativamente ao compromisso de exclusividade ora pactuado;
- d) O evento descrito na cláusula primeira não se realize, por qual quer que seja sua razão.
- e) Mútuo acordo entre as partes;
- f) Por força maior ou caso fortuito, que impeça o cumprimento das condições assinaladas na presente permissão.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

O descumprimento de quaisquer condições impostas no presente Termo de Permissão ensejará a aplicação de multa correspondente a 20% (vinte por cento) do valor mencionado na **CLÁUSULA TERCEIRA**, sem prejuízo da revogação da permissão ora outorgada.

Caso os eventos não se realizem nas datas determinadas neste instrumento, caberá ao **PERMITENTE** devolver o valor mensionadao na **CLÁUSULA TERCEIRA**, cuja devolução deverá ocorrer na proporção dos eventos não realizados em relação ao valor total do patrocínio e de



datas dos eventos, corrigidos monetariamente até a data da efetiva devolução.

Fica estipulada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor arrecadado no local do termo que será paga a parte inocente pela que infringir quaisquer das cláusulas deste instrumento.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A tolerância da Permitente com qualquer atraso ou inadimplência, por parte da Permissionária, não importará, de forma alguma, em alteração contratual ou novação;

É vedado à Permissionária sublocar total ou parcialmente o Termo, sem a concordância expressa da Permitente.

Serão aplicadas a este termo, notadamente aos casos omissos, as normas da Lei Federal nº 8.666/1993 e posteriores alterações e, subsidiariamente, pela Lei Civil.

CLÁUSULA NONA – DA INSTÂNCIA E FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Matozinhos/MG, para dirimir quaisquer dúvidas que possam surgir oriundas da presente permissão de uso.

E por estarem assim, justos e contratados, as partes assinam o presente documento em 03 (vias) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, que também assinam.

Capim Branco/MG, de junho de 2023.	
PERMITENTE MUNICÍPIO DE CAPIM BRANCO Elvis Presley Moreira Gonçalves	PERMISSIONÁRIO (A)
TESTEMUNH	AS
CI: CPF:	
CI:	